**PORTARIA ADMCASC Nº 009/2025**

**Dispõe sobre atendimento na Defensoria Pública, sede Cascavel, e Revoga a Portaria Conjunta n. 01/2023**

O Defensor Público Ricardo Santi Fischer, no exercício da Coordenação da Defensoria Pública, sede Cascavel, no exercício de suas atribuições legais, em conjunto com os demais Defensores Públicos locais,

**CONSIDERANDO** a previsão contida no artigo 73, IV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** ainda a art. 1º da Resolução Conjunta DPG e CG nº 001, de 21 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa – DPG n. 01/2014;

**CONSIDERANDO** o teor da Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná nº 001, de 12 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar fluxo de atendimentos que atenda ao escopo do acesso à justiça, bem como à capacidade de absorção das demandas pelo órgão;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de utilização de meios remotos/virtuais de atendimento e a implementação do sistema LUNA e de gradativa implementação de sistemas de Inteligência Artificial – IA,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** O atendimento geral ao público será realizado de forma presencial e/ou remota de segunda à quinta-feira, das 13h00min às 16h30min;

§ 1º O primeiro atendimento geral será realizado em sistema de “Portas Abertas”, sem necessidade de agendamento prévio, em conjunto com a triagem socioeconômica para as áreas que a exijam.

§ 2º Durante o primeiro atendimento, os assistidos serão cadastrados no sistema “Solar”, ocasião em que serão juntadas todas as suas documentações de identificação e pertinentes a sua demanda.

§ 3º Durante o primeiro atendimento será recebida a demanda do usuário e encaminhado, mediante agendamento, para o atendimento jurídico específico da equipe de umas das áreas de atendimentos da sede.

§ 4º O atendimento jurídico inicial será realizado pela equipe de cada área de atendimento, mediante agendamento prévio.

§ 5º O atendimento jurídico de acompanhamento processual (para processos em curso) poderá ser realizado também por meio remoto/virtual, sem necessidade de agendamento prévio.

§ 6º Os atendimentos jurídicos iniciais e de acompanhamento processual, quando estabelecida essa possibilidade, poderão ser objeto de cadastramento e/ou agendamento também de modo remoto/virtual, por meio do sistema "LUNA", pelo link: https://crc.defensoria.pr.def.br/auth/sign_in, bem como a realização da triagem socioeconômica.

**Art. 2º.** Os atendimentos jurídicos iniciais e de acompanhamento processual ocorrem de acordo com a agenda específica de cada Defensor Público, considerando as peculiaridades de cada área de atuação.

**Art. 3º.** Os atendimentos jurídicos da área de **EXECUÇÃO PENAL** serão realizados mediante prévio agendamento, nas segundas e quartas-feiras, com 10 (dez) senhas em cada dia, sendo 8 (oito) senhas presenciais e 2 (duas) senhas pelo CRC/LUNA, no período das 13h às 16h30min;

**Art. 4º.** Os atendimentos jurídicos da área **CRIMINAL** serão realizados sem necessidade de agendamento prévio e sem limitação de senhas, de forma presencial e virtual, por meio de Whatsapp, de segunda à quinta-feira, no período das 13h às 16h30min;

**Art. 5º.** Os atendimentos da área da **INFÂNCIA INFRACIONAL** serão realizados sem necessidade de agendamento prévio e sem limitação de senhas, de forma presencial e virtual, por meio de Whatsapp, de segunda à quinta-feira das 13h às 16:30h.

**Art. 6º.** Os atendimentos da área da **INFÂNCIA CÍVEL** serão realizados mediante prévio agendamento, nas quartas-feiras, com 4 (quatro) senhas de atendimento inicial, 4 (quatro) senhas de atendimento de mandado e 4 (quatro) senhas para atendimentos urgentes, salvo, neste caso, a realização de atendimento imediato, em qualquer dia, quando a providência a ser tomada não comportar o aguardo no agendamento, mediante análise individualizada do caso.

**Art. 7º.** Os atendimentos da área da **FAMÍLIA** serão realizados mediante prévio agendamento, nas segundas-feiras, com 4 (quatro) senhas de atendimento de mandado, e nas terças e quintas-feiras, com 5 (cinco) senhas em cada dia para atendimento jurídico inicial.

§ 1º As situações de urgência no atendimento jurídico inicial e no atendimento de mandado, mediante análise individualizada do caso, serão realizadas mediante atendimento

imediato, em qualquer dia, quando a providência a ser tomada não comportar o aguardo no agendamento.

§ 2º Os atendimentos jurídicos iniciais, realizados nas terças e quintas-feiras, possuem 1 (um) horário reservado para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e 1 (um) horário reservado para atendimento de situações específicas e prioridades legais (hipóteses de risco evidente ou violência à criança ou ao adolescente, pessoa com deficiência, pessoa com transtornos de desenvolvimento, gestantes, idosos, entre outras).

**Art. 8º** A Defensoria Pública, sede Cascavel, está promovendo a execução do Projeto "Sextou, com a Defensoria", de forma continuada, durante o ano de 2025, com atendimentos jurídicos concentrados em uma sexta-feira por mês diretamente nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, em cada uma das unidades municipais, mediante calendário previamente estabelecido e conforme a demanda de cada região atendida, em todas as áreas de atuação da instituição.

**Art. 9º.** Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga todas as disposições em contrário.

RICARDO SANTI FISCHER:01133256066

Assinado de forma digital por RICARDO SANTI FISCHER:01133256066
Dados: 2025.05.06 09:42:56 -03'00'

**RICARDO SANTI FISCHER**

Defensor Público

Coordenador de Sede de Cascavel